



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 30.773, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 90, 98, 170, § 5º, 186, 210, § 1º, 220, 229, § 2º, 233 e 241 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 e atualizações (Código Tributário do Município) e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.15319/2021,-----

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de datas de vencimento de tributos mobiliários relativo ao exercício de 2022, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

NOME DO TRIBUTO	VENCIMENTO
Taxa de Fiscalização da Licença para a Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial (inclusive Inscrição Provisória para fins Tributários)	07/04/2022, podendo ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela até 07/04/2022, com valor mínimo de 5 (cinco) UFM's para cada parcela.
Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento	1º Semestre - 07/03/2022 2º Semestre - 05/07/2022
ISSQN/FIXO (semestral)	1º Semestre - 07/03/2022 2º Semestre - 05/07/2022
ISSQN/ ELETRÔNICO (mensal)	Dia 25 de cada mês, sendo que, nos meses em que não coincidir com dia útil (sábados, domingos e feriados), deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade	01/06/2022
Taxa de Fiscalização da Ocupação e Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres	28/03/2022, podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada parcela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil